

**ADITIVO nº 002/2026**

ao Convênio nº 009/2022.

Livro 01/2026, às fls. 01v.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI (ION).

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede à Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11.238.037-8, doravante denominada partícipe, e do outro lado, e do outro lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI (ION)**, Empresa Pública Municipal, criada pelo Decreto Nº 5.347/88, com sede à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob Nº 32.104.465/0001-89, neste ato representada na forma do seu Presidente **ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 06712466-9/DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 028.749.877-86, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 9900049189/2026, que se regerá pelas normas do art. 57, II e do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **prorrogação de prazo e alteração do objeto do Convênio nº 009/2022**, cujo objeto, nos moldes do Decreto Municipal 9460/2004, para executar as **obras, manutenção preventiva e corretiva de bens imóveis** de interesse da FME, visando à construção/reforma de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, deverá ainda, ser celebrado Termo Aditivo para cada projeto desenvolvido em decorrência deste termo de convênio, para que se satisfaçam as especificidades contidas em cada Projeto Básico apresentado pela FME, conforme disposto no Processo Administrativo 9900049189/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo da presente prorrogação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir 28/07/2026, conforme disposto no Processo Administrativo nº 9900049189/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO**

Os planos de trabalho executados em decorrência do Convênio nº 009/2022 devem conter, no mínimo: I) a justificativa para a sua execução; II) a descrição completa do objeto, das metas e das etapas; III) a demonstração da compatibilidade de custos; IV) o cronograma físico-financeiro; V) o plano de aplicação detalhado; VI) devida justificativa do valor do repasse nos autos, com a verificação da plausibilidade dos preços indicados para cada item necessário para execução da parceria, sendo vedado o pagamento de “taxa de administração” ou outras rubricas similares que não sejam aplicadas efetivamente na consecução do objeto do convênio e que, na verdade, possuam natureza remuneratória. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A celebração de termo aditivo, para a execução do plano de trabalho, está condicionada à declaração da autoridade competente acerca da previsão orçamentária da despesa e compatibilidade com o PPA, LDO, LOA e com o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ATOS MATERIAIS

A ION poderá praticar atos materiais relacionados à licitação para a contratação do serviço, com o intuito de evitar a solução de continuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços descritos na cláusula primeira do presente termo, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização por ambas as partes, são aqueles previstos no Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Supervisão de Obras/FME, constante do Processo Administrativo nº 9900049189/2026. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Cabe à FME: realizar as demandas relacionadas ao objeto do convênio, como entidade gestora das infraestruturas educacionais. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Cabe à ION: aplicar sua expertise técnica e operacional a fim de executar as manutenções, adequações e respectivas fiscalizações acerca do objeto referido na cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A FME providenciará a publicação do presente Termo Aditivo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município (Jornal “A TRIBUNA”).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do **Convênio**



Nº 009/2022, firmado entre a FME e a EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI (ION), não alteradas por este Termo Aditivo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

Niterói, 28 de Julho de 2026.

X

ANDREA ROSA BELLO

X

Antonio C. Lourosa S. Junior
Presidente ION
Mat. 42411

ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNI...

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: